



# RIO MARIA

P R E F E I T U R A

## LEI COMPLEMENTAR Nº 119 de 22 de abril de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão e a reestruturação organizacional da Administração Pública Municipal de Rio Maria, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 66, incisos I e II e 97, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal nº 65, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 60.** A Secretaria Municipal de Saúde - SMS tem a seguinte estrutura básica:

.....  
**VII** - Divisão de Atenção à Saúde:

.....  
q) Coordenadoria do Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU.

**Art. 2º.** Para fins de composição da Coordenadoria do Serviço de Atendimento ao Usuário, fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Atendimento ao Usuário.

**Parágrafo único.** O vencimento, a denominação, a quantidade, a referência e as atribuições do cargo em comissão de que trata o caput estão previstos no Anexo Único.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Maria-PA, em 22 de abril de 2025.

  
**MARCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 22/04/2025  
Por M<sup>a</sup> Moandra K. S. de Oliveira  
Código Identificador: 8CCD8FC6  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011